LEI Nº 584/2023 **EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL ALIENAR NA MODALIDADE LEILÃO, BENS MÓVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINA) QUE NO MOMENTO ESTÃO INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, **que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba** APROVOU, e **Eu, ERNANDES BARBOZA NÓBREGA,** Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar mediante Leilão os seguintes veículos, máquinas e equipamentos**:**

LOTE	DESCRIÇÃO
01	I/CHEVROLET CLASSIC LS – ANO/MODELO: 2015/2015 – PLACA: QFI-4586 – CHASSI: 8AGSU1920FR170283 – RENAVAM: 1054491558 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
02	I/CHEVROLET CLASSIC LS – ANO/MODELO: 2016/2016 – PLACA: OXO-6153 – CHASSI: 8AGSU1920GR144804 – RENAVAM: 1082529807 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: PRATA
03	VW/NOVO GOL TL MCV – ANO/MODELO: 2017/2018 – PLACA: QFT-1063 – CHASSI: 9BWAG45U5JT070201 – RENAVAM: 1141397010 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
04	VW/GOL TL MB – ANO/MODELO: 2014/2015 – PLACA: QFB-3906 – CHASSI: 9BWAA45U8FP026615 – RENAVAM: 10110021550 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
05	FIAT/DUCATO MINIBUS – ANO/MODELO: 2015/2016 – PLACA: OXO-6943 – CHASSI: 93W245R3RG2154115 – RENAVAM: 1082562154 – COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: PRATA
06	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ – ANO/MODELO: 2015/2016 – PLACA: QFB-QFK-6I67 – CHASSI: 9BGJC75E0GB121315 – RENAVAM: 01058510085 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
07	VW/GOL1.0L MC4 – ANO/MODELO: 2018/2019 – PLACA: QSE-9350 – CHASSI: 9BWAG45U2KT049467 – RENAVAM: 01171965491 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
08	VW/GOL 1.0L MC4 – ANO/MODELO: 2018/2019 – PLACA: QSE-9320 – CHASSI: 9BWAG45U6KT040724 – RENAVAM: 01171965262 – COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA
09	*RETROESCAVADEIRA – MARCA: NEW HOLLAND – MODELO: B110B - ANO: 2011 – NÚMERO DE SÉRIE: NBAH00809*
10	RENAULT/MASTERAMB RONTAN – ANO/MODELO: 2013/2014 – PLACA: NQH-7992 – CHASSI: 93YMAF4MCEJ237501 – RENAVAM: 997622423 – COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR: BRANCA

Art.2º. O valor arrecadado com os bens alienados será aplicado em investimento e aquisição de outros veículos para atender os trabalhos básicos do Município, sendo vedada a autorização desse valor no pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 3º. O valor arrecadado com a venda dos veículos e demais bens será registrado como receita do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Livramento, 27 de dezembro de 2023.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional